Protocolo Administrativo nº: 4161/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n°: 064/2026
Contrato nº: 106/2026

C O N T R A T O

Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no **CNPJ N°** [redacted], com sede na [redacted], Centro, neste ato, por meio do **Decreto Municipal nº 8.908/2025**, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA** [redacted] **MARTINS, CPF N°** [redacted], telefone [redacted], e-mail [redacted] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, **CNPJ N°** [redacted], com endereço na [redacted], 7º andar, em São Paulo/SP, **por intermédio de sua Unidade Limeira**, inscrita no **CNPJ** [redacted], situada na [redacted], em Limeira/SP, através de seu representante, **ANDRÉIA PERETTI** [redacted], **CPF N°** [redacted], denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Dispensa de Licitação n° 064/2026**, **Processo Administrativo nº 4161/2026**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DO SENAC FUNDAMENTADO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, CORRESPONDENTE AO ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS**, conforme o Termo de Referência e a Proposta nº 56970, apresentada pela CONTRATADA, que integram o processo de contratação direta e este instrumento contratual.

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta nº 56970, observadas as demais disposições deste Contrato.

1.1.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante interesse do CONTRATANTE, desde que observadas as condições e os requisitos previstos nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3. Os valores estabelecidos para os serviços previstos no presente Contrato e na respectiva proposta comercial, permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

1.1.4. Integram e vinculam a presente contratação, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

a) O Termo de Referência;

b) Proposta nº 56970, apresentada pela CONTRATADA, e seus respectivos anexos;

c) Os demais documentos que tenham fundamentado a presente contratação direta, quando aplicável.

1.2. Da descrição dos serviços e do preço:

	CURSO – ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
PROGRAMAÇÃO	PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	SERVIÇO	R$ 49.500,00
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	SERVIÇO	
	NOÇÕES BÁSICAS DE RH	SERVIÇO	
	ATENDIMENTO AO CLIENTE	SERVIÇO	
	TÉCNICAS DE VENDAS NO VAREJO	SERVIÇO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada diretamente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita conformidade com as condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, pelo valor global contratado.

2.3. A CONTRATANTE deverá constituir as turmas conforme os pré-requisitos de cada programa, permanecendo devida a integralidade dos valores contratados em caso de ausência ou desistência dos participantes. O cancelamento ou alteração do cronograma, solicitado por escrito com antecedência mínima de 7 (sete) dias do início dos serviços, não acarretará ônus. Após esse prazo, será devida taxa operacional de 50% (cinquenta por cento) do valor total dos serviços.

2.4. Quando deste Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

2.4.1. Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;

2.4.2. Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;

2.4.3. Tratar os dados pessoais exclusivamente para finalidades decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;

2.4.4. Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizados em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;

2.4.5. Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança das informações adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

2.4.6. Notificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e (b) a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
2.4.7. Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com este capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
2.4.8. Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidades adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizados em razão do Contrato;
2.4.9. Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
2.4.10. Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quanto ao cumprimento do previsto neste Contrato;
2.4.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por sua culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.
2.5. Para os serviços realizados fora do Município de Limeira, quando aplicável, as despesas com infraestrutura, locação de equipamentos, hospedagem, transporte e alimentação dos profissionais do Senac São Paulo já estão previamente calculadas e incluídas no valor total da presente contratação, não sendo devida qualquer cobrança adicional à Contratante a esse título.
2.6. Os materiais e recursos didáticos fornecidos pelo Senac São Paulo, especificamente para o programa contratado, somente poderão ser utilizados e aplicados por profissionais devidamente designados pelo Senac São Paulo.
2.7. O Senac São Paulo poderá, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, utilizar docentes integrantes de seu quadro próprio ou terceiros por ele contratados, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, sendo vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações ora assumidas, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas em fls 255:

Órgão: 08.01.00
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Funcional Programática: [redacted].2.097
Fonte: 01

Considerando que a execução contratual compreenderá os exercícios financeiros de 2026 e 2027, **o valor total da contratação será distribuído da seguinte forma: R$ 29.700,00 no exercício de 2026 e R$ 19.800,00 no exercício de 2027, conforme a previsão orçamentária correspondente.**

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. As Notas Fiscais de Serviços – NFS, nos termos das legislações federais e municipais em vigor, serão emitidas pela Unidade prestadora do serviço com base na carga horária cursada no período de competência (mês do serviço efetivamente prestado).
4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo a contratada observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
4.3. Caso haja atraso no pagamento, a Contratante incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão, também, juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados “pro-rata-mês”, bem como atualização monetária pelo IGP/FGV, calculada “pro-rata-die”, até a data de seu efetivo pagamento, independentemente do Senac São Paulo, a seu exclusivo critério, considerar rescindida a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. As condições de execução dos serviços e do recebimento do objeto contratado encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da contratante encontram-se pormenorizados em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida a prestação de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:
a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento na sua execução;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática das infrações administrativas previstas no subitem 9.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e deste instrumento, especialmente:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Demais sanções legalmente cabíveis, quando aplicáveis.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento) do valor total da contratação**, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
9.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá à contratada em multa de **15% (quinze por cento) do valor total da contratação**, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá à contratada em multa de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação**, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
9.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
9.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em decorrência de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. Fica nomeada como gestora do presente contrato a servidora [redacted], RG N° [redacted], **CPF Nº** [redacted], cargo de escriturária, lotada na Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.
10.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

10.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá ao disposto no art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
11.2.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
11.2.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
11.2.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
11.2.4. Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. As partes se vinculam ao contido na **Dispensa de Licitação nº 064/2026** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

14.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.
15.1.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.
15.1.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.
15.1.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

16.2. Os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais encargos decorrentes da execução dos serviços contratados, inclusive as indenizações decorrentes de acidentes ou quaisquer outros incidentes relacionados à execução do objeto, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, quando decorrentes de sua ação ou omissão, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade, sequer subsidiariamente.

16.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de erros, falhas ou imperfeições na execução do objeto contratado, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico http://www.pirassununga.sp.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, _____ de _____ 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
[redacted] OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, [redacted] documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.10.13 09:21:06-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4 **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA** CNPJ: [redacted] [redacted] **Secretário Municipal De Comércio e Indústria** CPF: [redacted]	Documento assinado digitalmente gov.br **ANDREIA PERETTI SANGALETTI** Data: 14/10/2026 15:44:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC** **ANDRÉIA PERETTI** [redacted] CPF: [redacted]

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
Documento assinado digitalmente gov.br **VINICIUS CAMPANA BENASSI** Data: 09/10/2026 16:14:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Documento assinado digitalmente gov.br **MARCELO LUIS BIANCONI** Data: 14/10/2026 14:23:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Protocolo Administrativo nº: 4161/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n°: 064/2026
Contrato nº: 106/2026

ANEXO ÚNICO

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DO SENAC FUNDAMENTADO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, CORRESPONDENTE AO ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS**, conforme o Termo de Referência e a Proposta nº 56970, apresentada pela CONTRATADA, que integram o processo de contratação direta e este instrumento contratual.

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

	CURSO – ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
PROGRAMAÇÃO	PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS	SERVIÇO	R$ 49.500,00
	ROTINAS BÁSICAS DE LOGÍSTICA	SERVIÇO	
	NOÇÕES BÁSICAS DE RH	SERVIÇO	
	ATENDIMENTO AO CLIENTE	SERVIÇO	
	TÉCNICAS DE VENDAS NO VAREJO	SERVIÇO	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	[redacted]
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	[redacted]
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

[redacted]
L 1
9043407844
Assinado digit
LUBRECHET
ND: C=BR, C
LUBRECHET O=ICP-Brasil, OU=
videoconferen
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.15 15:58:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

[redacted]
Prefeito Municipal
[redacted]

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo Administrativo nº: 4161/2026
Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei Federal n° 14.133/2021
Dispensa de Licitação n°: 064/2026
Contrato nº: 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DO SENAC FUNDAMENTADO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, CORRESPONDENTE AO ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS**, conforme o Termo de Referência e a Proposta nº 56970, apresentada pela CONTRATADA, que integram o processo de contratação direta e este instrumento contratual.

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Advogado(s) do Município: Dr. [redacted] – OAB/SP 83.082; Dr. [redacted] e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica [redacted] – OAB/SP 206.780; Dr. [redacted] – OAB/SP 319.544; Dr. [redacted] – OAB/SP 214.302; Dr. [redacted] – OAB/SP 496.127 e Dr. [redacted] – OAB/SP 358.584.

Pelo presente termo, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2024**, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome: [redacted]
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado digit
LUBRECHET
ND: C=BR, C
LUBRECHET
O=ICP-Brasil,
OU=videocon
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.10.15 15:59:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ÓRGÃO PÚBLICO:
Nome: [redacted]
Cargo: Secretário Municipal de Comércio e Indústria
CPF: [redacted]

Assinado
, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
Razão:
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.13 09:21:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome: **ANDRÉIA PERETTI** [redacted]
Cargo: Gerente
CPF: [redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA PERETTI SANGALETTI
Data: 14/10/2026 15:39:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura:_____

GESTORA DO CONTRATO:
Nome: [redacted]
Cargo: Escriturária
CPF: [redacted]

Assinado digit
DE OLIVEIRA
DN: C=BR, O=
=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), O
000111,
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.09 14:29:33-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual
Nome: [redacted]
Cargo: Procurador-Geral
OAB/SP 358.584

Assinado digitalmente por
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=43419613000170, OU=Pre
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=
Razão: Eu estou aprovando est
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.09 14:39:13-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: [redacted]

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC

CNPJ N°: [redacted]

PROTOCOLO ADM. Nº: 4161/2026

CONTRATO N°: 106/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 064/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE CURSO DO SENAC FUNDAMENTADO NO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS, CORRESPONDENTE AO ITINERÁRIO FORMATIVO DE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS**, conforme o Termo de Referência e a Proposta nº 56970, apresentada pela CONTRATADA, que integram o processo de contratação direta e este instrumento contratual.

VALOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

[redacted]

OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749[redacted]0111,

[redacted]ento

Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.10.13 09:21:57-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

[redacted]

Secretário Municipal De Comércio e Indústria

CPF: [redacted]

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou aces o ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou aces o ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **16/09/2026** às **07:59:29** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

B540D309F2F6B69F289CC19043790CBAA3EED62E805E12C3DE40FD8A34

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

5305a93e-[redacted]-a347-d369548c43c5

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou aces o ao lado.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, [redacted], CPF [redacted], atesto que na data de **25/08/2025** às **16:42:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail [redacted], indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

AE71E81FFF0E39B33151BA4EDD870ECBB860B245A192E96669A260206ED

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

468d1870-1c84-4c99-b04a-b1e670111cbf

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou aces o ao lado.